

c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove efetivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 de março de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312148707

### Aviso n.º 5347/2019

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora com o Pelouro da Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dra. Catarina Araújo, de 12-03-2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho conforme Alteração ao Mapa de Pessoal de 2019, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 14 e 28 de janeiro de 2019, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 20/19) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, para o Departamento Municipal de Turismo e Comércio, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento, economato e atendimento ao cliente”.

2.2 — Ref.ª 21/19) Dois posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para o Departamento Municipal de Turismo e Comércio, área funcional Atividades Económicas, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área das atividades económicas nomeadamente, análise e avaliação do planeamento de estratégias de atuação comercial e gerir, dinamizar e promover a melhoria contínua das ações comerciais”.

2.3 — Ref.ª 22/19) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para o Departamento Municipal de Turismo e Comércio, área funcional Feiras e Mercados, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área das atividades económicas nomeadamente, apoio e monitorização da aplicação do regulamento dos mercados e feiras”.

2.4 — Ref.ª 23/19) Dois posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para o Gabinete Municipal de Gestão de Fundos Europeus e Instrumentos de Financiamento, área funcional Gestão de Fundos Comunitários, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, promove e acompanha projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município nas áreas da unidade orgânica, nomeadamente promover a gestão de fundos comunitários”.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma

informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

4 — A CMP encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

5 — Consultada também a AMP, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 8 de fevereiro de 2019: “[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º -A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

6 — Local de trabalho: Câmara Municipal do Porto.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência, de acordo com a respetiva carreira/categoria profissional, a seguinte:

Carreira/Categoria de Técnico Superior: 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

Carreira/Categoria de Assistente Técnico — 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

7.1 — Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município do Porto da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

8 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. n.º 4 do artigo 30.º da LTFP). Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os parte dos postos de trabalho objeto dos presentes procedimentos concursais por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme Plano Anual de Recrutamento para 2019 aprovado em reunião de executivo de 14 de janeiro de 2019.

9 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMP idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.1 — Nível habilitacional:

Ref.ª 20/19) — 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

Ref.ª 21/19) — Licenciatura na área das Ciências Sociais e Administração Pública.

Ref.ª 22/19) — Licenciatura na área das Ciências Sociais.

Ref.ª 23/19) — Licenciatura em Economia e ou Gestão.

10.1.1 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em [balcaovirtual.cm-porto.pt](http://balcaovirtual.cm-porto.pt)

> Formulários> Letra F> “Formulário de candidatura ao procedimento concursal”, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

11.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura com a respetiva documentação exigida para o procedimento concursal a que se candidata, indicando expressamente a referência a que concorre (Ex.: Ref.ª 1/19), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal.

11.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e ainda dos seguintes elementos:

a) Fotocópia legível de documento comprovativo das habilitações exigidas no ponto 10.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

c) Declaração/Cópia emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

12.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

13 — Nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Método de Seleção:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção; ou

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

14.1 — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2 — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica — para os restantes candidatos.

14.3 — Os métodos referidos no ponto 14.1) podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura (declaração escrita) aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 14.2), conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

14.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14.5 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10 candidatos

para o procedimento para ocupação de um posto de trabalho e 20 candidatos para o procedimento para ocupação de dois postos de trabalho, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

14.6 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

Ref.ª 20/19): A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h00 m e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Ref.ª 21/19), Ref.ª 22/19) e Ref.ª 23/19): A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h30 m e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

14.6.1 — Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

14.7 — Legislação e bibliografia necessária à sua realização:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

14.7.1 — Legislação geral comum: Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2019.

14.7.2 — Legislação/Bibliografia específica:

Ref.ª 20/19): Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 42/2017 de 14 de junho; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Ref.ª 21/19): Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Lei n.º 42/2017, de 14 de junho; Edital I/303005/18/CMP Proposta de Reconhecimento e Proteção Porto de Tradição; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Código Regulamentar do Município do Porto — Parte E; Lei n.º 6 de 2006, de 27 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro; Decreto-Lei n.º 163/2016, de 08 de agosto.

Ref.ª 22/19): Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Código Regulamentar do Município do Porto — Parte E; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro; Edital I/392221/18/CMP — Proposta de Alteração Regulamento da Feira de Vandoma; Edital I/413426/18/CMP — Proposta de Regulamento da Feira da Pasteleira.

Ref.ª 23/19): Regulamento (UE) n.º 1290/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013 que estabelece as regras de participação e difusão relativas ao “Horizonte 2020 — Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)” e revoga o Regulamento (CE) n.º 1906/2006; Regulamento (UE) n.º 1293/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013 que estabelece um Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 614/2007; Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho; Regulamento (UE) n.º 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de investimento no crescimento e no emprego, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1080/2006; Decreto-Lei n.º 137/2014 — D.R. n.º 276/2014, Série I de 2014-09-12, Estabelece o Modelo

de Governação do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais 2014-2020; Portaria n.º 57-B/2015 — D.R. n.º 41/2015, 1.º Suplemento, Série I de 2015-02-27, Adota o Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos; Portaria n.º 60-A/2015 — *Diário da República* n.º 42/2015, 1.º Suplemento, Série I de 2015-03-02, Regulamento que Estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu; Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, texto integral do programa; Atlantic Area Programme 2014-2020, Approved Cooperation Programme, Revised version approved by the European Commission on the 27 March 2018

14.8 — A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.9 — A Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências são avaliadas segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.10 — A Entrevista Profissional de Seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.11 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$OF = (40PC + 30AP + 30EPS)/100$$

Ou

$$OF = (40AC + 30EAC + 30EPS)/100$$

Legenda: OF — Ordenação Final; PC — Prova de conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

Ref.ª 20/19):

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: “D — Conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico”.

2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: “B — Motivação e interesse para a função”.

3.º Candidato com a classificação média final do ensino secundário mais elevada.

Ref.ª 21/19), Ref.ª 22/19) e Ref.ª 23/19):

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: “D — Conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico”.

2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: “B — Motivação e interesse para a função”.

3.º Candidato com a classificação final da licenciatura/mestrado integrado mais elevada.

16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto e divulgada na página eletrónica [balcaovirtual.cm-porto.pt](http://balcaovirtual.cm-porto.pt).

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Composição do Júri:

Ref.ª 20/19):

Presidente: Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, Diretora de Departamento.

Vogais Efetivos: Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria José Gomes Nunes de Sousa, Assistente Técnica.

Vogais Suplentes: Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão e Palmira Isabel Marta dos Santos, Chefe de Divisão.

Ref.ª 21/19):

Presidente: Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, Diretora de Departamento.

Vogais Efetivos: Palmira Isabel Marta dos Santos, Chefe de Divisão, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Cristina Machado Ribeiro, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão e Marta Alexandra Terroso Silva, Técnica Superior.

Ref.ª 22/19):

Presidente: Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, Diretora de Departamento.

Vogais Efetivos: Maria João de Freitas Arriscado Nunes, Chefe de Unidade, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Helena Mafalda de Jesus Cardoso, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão e Palmira Isabel Marta dos Santos, Chefe de Divisão.

Ref.ª 23/19):

Presidente: Isabel Dias Pereira Campos, Chefe de Unidade.

Vogais Efetivos: Ana Maria Coelho de Sá Correia, Técnico Superior, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Cristina Machado Ribeiro, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão e Sandra Isabel Ribeiro de Carvalho, Técnico Superior.

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19.1 — Questões relacionadas com os presentes procedimentos concursais devem ser encaminhadas por *email* para: [recrutamento@cm-porto.pt](mailto:recrutamento@cm-porto.pt). No assunto do *email* deve identificar claramente o procedimento concursal (Ex.: Ref.ª 1/19).

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível em: [balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários](http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Formulários)> Letra E> “Exercício do Direito de Participação de Interessados”, podendo ser entregue pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidos por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, sob registo e com aviso de receção.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica [balcaovirtual.cm-porto.pt](http://balcaovirtual.cm-porto.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 de março de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.